

Origem e Evolução Legislativa da Seguridade Social Brasileira

Marcos históricos, constitucionais e institucionais da proteção social

🕒 Formação Histórica da Proteção Social

A **Lei Eloy Chaves**, Decreto Legislativo nº 4.682/1923, instituiu caixas de aposentadorias e pensões vinculadas às empresas ferroviárias, constituindo marco legislativo da previdência brasileira. Posteriormente, os institutos de aposentadoria e pensões ampliaram a cobertura por categorias profissionais. A unificação institucional ocorreu com o **Instituto Nacional de Previdência Social**, criado em 1966. A Constituição de 1988 substituiu a lógica fragmentária por um sistema de **seguridade social**, estruturado sobre direitos sociais, solidariedade e proteção contra riscos.

- ✔ Lei Eloy Chaves: marco inicial da previdência social brasileira
- ✔ Constituição de 1988: integração constitucional da seguridade

💡 Marcos Normativos

MARCO	Lei Eloy Chaves criou caixas de aposentadorias e pensões para ferroviários.
UNIFICAÇÃO	O INPS concentrou a administração previdenciária em âmbito nacional.
CONSTITUIÇÃO	O texto de 1988 reuniu saúde, previdência e assistência sob a seguridade social.

🏛️ Aplicação no Setor Público

A evolução constitucional orienta a atuação do Poder Público na formulação de políticas universais de saúde, na gestão contributiva dos regimes previdenciários e na oferta seletiva de benefícios assistenciais. A administração deve observar legalidade, financiamento solidário, equilíbrio financeiro e proteção contra exclusões arbitrárias.

⚠️ Alerta de Exceções

Regra Geral: A filiação previdenciária decorre do exercício de atividade abrangida pelo regime.

Atenção à Exceção: O **segurado facultativo ingressa mediante manifestação de vontade e recolhimento contributivo, sem exercício obrigatório de atividade remunerada.**

⚠️ Erros Frequentes dos Candidatos

- Usar a expressão *seguridade social* para designar apenas o sistema previdenciário.
- Desconsiderar a *dimensão constitucional da solidariedade social*.
- Confundir *cobertura universal da saúde com concessão universal de benefícios pecuniários*.
- Supor que todo direito social possui natureza contributiva.

⚠️ Pegadinhas de Provas

- **LOPS:** A *Lei Orgânica da Previdência Social* não criou a *seguridade social constitucional*; organizou a previdência antes da *Constituição de 1988*.
- **SINPAS:** O sistema não corresponde à estrutura atualmente prevista na *Constituição*; sua configuração antecede a *integração constitucional da seguridade*.
- **Assistência:** A assistência social *independe de contribuição*, mas não se confunde com *previdência* ou com *simples filantropia privada*.
- **Constituição de 1988:** A *seguridade social* não se limita ao *seguro do trabalhador*; abrange *saúde, previdência social e assistência social*.

🧠 Mnemônico para Memorização

S-P-A = Saúde, Previdência e Assistência, os três componentes constitucionais da seguridade social.

⚠️ Alerta de Exceções

Regra Geral: A previdência social possui caráter contributivo e filiação obrigatória quando presentes os requisitos legais.

Atenção à Exceção: A **saúde é direito de todos e dever do Estado, com acesso universal, independentemente de contribuição prévia.**

⚠️ Erros Frequentes dos Candidatos

- *Confundir os antigos institutos de aposentadoria com o atual Regime Geral de Previdência Social.*
- *Afirmar que a assistência social exige contribuição direta do beneficiário.*
- *Tratar a Constituição de 1988 como mera consolidação de normas previdenciárias anteriores.*
- *Identificar seguridade social exclusivamente com aposentadorias e pensões.*

Conceito, Finalidade e Estrutura da Seguridade Social

Capítulo 1 — Núcleo conceitual e diferenciação dos subsistemas

Estrutura Constitucional da Seguridade Social

A **seguridade social** constitui sistema constitucional de proteção integrado por ações destinadas a assegurar direitos relativos à **saúde, previdência social e assistência social**. Sua estrutura supera a concepção restrita de seguro profissional, incorporando universalidade, solidariedade e redistribuição. A compreensão do capítulo exige distinguir os regimes de acesso, as fontes de custeio e a finalidade própria de cada subsistema.

- ✓ Seguridade social possui composição tripartite
- ✓ Previdência exige contribuição e filiação nos termos legais

Saúde Pública

A saúde configura **direito de todos e dever do Estado**, sendo organizada por ações e serviços públicos integrados em rede regionalizada e hierarquizada. O acesso não depende de contribuição previdenciária. A atuação estatal compreende prevenção, assistência e recuperação.

-  Universalidade
-  Promoção
-  Integralidade

Previdência Social

A previdência protege segurados e dependentes mediante prestações vinculadas à ocorrência de contingências legalmente previstas. Exige **contributividade**, filiação e observância dos requisitos normativos. O sistema deve preservar equilíbrio financeiro e atuarial.

-  Contributividade
-  Filiação
-  Equilíbrio

” Assistência Social

ASSISTÊNCIA: Proteção destinada a quem dela necessitar, sem exigência de contribuição.

BENEFÍCIO: O benefício de prestação continuada depende dos requisitos constitucionais e legais.

” Financiamento

CUSTEIO: A seguridade é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta.

BASE: Incidem fontes previstas constitucionalmente, sem exclusão de outras instituídas por lei.

Componentes e Diretrizes Constitucionais

Componentes da Seguridade

- Saúde: acesso universal e igualitário às ações e serviços.
- Previdência: proteção contributiva contra riscos sociais.
- Assistência: atendimento às necessidades sociais, independentemente de contribuição.

Diretrizes Estruturantes

- Universalidade: alcance subjetivo e cobertura de contingências.
- Solidariedade: financiamento e repartição social de encargos.
- Seletividade: priorização de prestações conforme necessidades e recursos.

Mnemônico para Memorização

UPSeS = *Universalidade, Previdência contributiva, Seletividade e Solidariedade.*

Pegadinhas de Provas

- **Falso:** Toda prestação da seguridade depende de contribuição — a saúde e a assistência possuem lógica própria.
- **Falso:** Universalidade e seletividade são incompatíveis — a seletividade organiza prioridades dentro da cobertura social.
- **Falso:** Previdência e assistência são sinônimas — diferem quanto à contributividade e aos destinatários.
- **Falso:** O financiamento é exclusivamente estatal — a Constituição adota custeio por toda a sociedade.

Saúde, Previdência Social e Assistência Social

Regimes de acesso, finalidades e requisitos constitucionais

🏠 Diferenciação dos Subistemas de Proteção Social

A proteção social constitucional distribui competências e finalidades entre **saúde, previdência social e assistência social**, sem eliminar a unidade sistêmica da seguridade. Cada subsistema possui pressupostos de acesso próprios, embora todos se submetam aos objetivos constitucionais de justiça social e redução das desigualdades. A distinção entre universalidade, contributividade e necessidade é recorrente em provas.

- ✓ Unidade sistêmica não elimina diferenças jurídicas
- ✓ Acesso varia conforme a natureza da prestação
- ✓ Finalidades são constitucionalmente delimitadas

🏥 Saúde

A **saúde** integra a seguridade social como direito universal e dever estatal, sem exigência de contribuição individual. As ações e os serviços públicos são organizados segundo regionalização, hierarquização e descentralização. A assistência à saúde alcança prevenção, tratamento e recuperação, conforme políticas públicas e necessidades coletivas. O Sistema Único de Saúde constitui a principal expressão institucional desse direito constitucional.

- ✓ Acesso universal e igualitário
- ✓ Independência de contribuição prévia

🛡️ Previdência Social

A **previdência social** apresenta natureza contributiva e destina-se à cobertura de eventos definidos em lei, como incapacidade, idade avançada, maternidade, morte e reclusão, observadas as prestações cabíveis. A filiação pode ser obrigatória ou facultativa, conforme o vínculo jurídico e a legislação aplicável. O equilíbrio financeiro e atuarial limita a criação ou ampliação irresponsável de benefícios.

- ✓ Contributividade e filiação
- ✓ Proteção contra riscos sociais

🤝 Assistência Social

A **assistência social** será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Sua finalidade consiste na proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, bem como na integração ao mercado de trabalho e na habilitação ou reabilitação das pessoas com deficiência. A concessão de benefícios depende do preenchimento dos requisitos legais específicos.

- ✓ Dispensa contribuição direta
- ✓ Destinação conforme necessidade social

🧠 Mnemônico para Memorização

U-C-N = Saúde **Universal**, Previdência **Contributiva**, Assistência orientada pela **Necessidade**.

S-P-A = Serviço universal, proteção previdenciária e amparo assistencial.

⚠️ Pegadinhas de Provas

- **Saúde**: não exige contribuição, mas submete-se às políticas públicas e à organização do SUS.
- **Previdência**: não é universal em sentido absoluto; depende de filiação e requisitos legais.
- **Assistência**: dispensa contribuição, mas não dispensa comprovação dos pressupostos normativos.
- **Seguridade**: possui unidade constitucional, sem identidade entre os três subsistemas.